



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 062/2018

Processo nº 7062/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E EDDYDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

Contrato nº 104/2018

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **EDDYDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.714.750/0001-42, com endereço à Av. Eliza Verzola Gosuen, nº 3600, Bairro Esplanada Primo Meneghetti, Franca-SP, CEP 14.403-229, fone (16) 3712-6966, e-mail comercial@eddydata.com.br, através de seu representante legal, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados na área de informática, para fornecimento de Sistemas para Gestão Pública Integrada, mediante locação para o período de 12 meses, nos termos da descrição do Anexo I – Termo de Referências do Edital de Pregão Presencial, fazendo parte integrante e indivisível do presente instrumento sem necessidade de transcrição.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

CLAUSULA SEGUNDA - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato, e executado somente mediante a expedição de ordem de serviço por área licitada, conforme as prioridades da Prefeitura.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização será exercida pelo Setor de Informática do Município, ou por quem por ele for indicado, e através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

3.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

3.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, o responsável pela sua fiscalização adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

3.4. A Contratada está também obrigada a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

3.5. Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

- a) Executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual.
- b) Refazer, sem qualquer ônus para esta repartição, a execução considerada deficiente ou em desacordo com o contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis a critério da Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos das dotações orçamentárias próprias constante do Orçamento vigente, sendo: A)- a) Departamento: Secretaria de Administração e Finanças do Município. Responsável: Serviços Administrativos. Funcional Programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 040.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

5.2 Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

5.3 Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta, que poderão ser reajustados anualmente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

6.3. Não haverá ônus para esta repartição na mobilização ou deslocamento de pessoal necessário para a execução contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de **R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)** pelo fornecimento, instalação, migração, treinamento e manutenção dos Sistemas Integrados, nas seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante remunerará mensalmente a contratada, pelos serviços aludidos na cláusula primeira, o valor de até **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, dos serviços já implantados, discriminando no cronograma físico-financeiro, valor mensal. Para fins deste parágrafo ficam estabelecidos os seguintes valores de cada um dos subitens contratados:-

Subitens	Descrição	Valor Mensal	Valor Total 12 Meses
06.01.02	SISTEMA DE ORÇAMENTO ANUAL - LOA	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06.01.03	SISTEMA DE REQUISIÇÕES	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
06.01.04	SISTEMA DE COMPRAS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
06.01.05	SISTEMA DE LICITAÇÕES	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
06.01.06	SISTEMA DE CONTABILIDADE e TESOURARIA	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
06.01.07	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

06.01.10	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
06.01.11	SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL - INDICADOR DE GESTÃO	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
06.01.12	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
06.02.01	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
06.02.02	HOLERITE ONLINE	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06.03.01	SISTEMA TRIBUTÁRIO - IPTU	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
06.03.02	SISTEMA TRIBUTÁRIO - ISSQN	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
06.03.03	SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
06.03.04	SISTEMA TRIBUTÁRIO - ITBI	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
06.03.05	SISTEMA TRIBUTÁRIO - RECEITAS DIVERSAS	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
06.03.06	SISTEMA TRIBUTÁRIO - DÍVIDA ATIVA	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
06.03.07	SISTEMA TRIBUTÁRIO - BAIXA INTEGRADA	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
06.07.08	SISTEMA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06.03.09	SISTEMA DE CONTROLE DE CEMITÉRIO	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06.04.01	SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO SOCIAL	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06.04.02	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06.05.01	SISTEMAS DE SAÚDE	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
06.05.02	CONTROLE DE ESTOQUE FARMÁCIA DISPENSAÇÃO E ALTO CUSTO	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06.05.04	CONTROLE DE ZOOSE E VACINAÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06.07.01	SISTEMA DE OUVIDORIA PÚBLICA	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06.07.02	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEIS	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06.07.03	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
06.07.04	SISTEMA DE ELETRÔNICO DE ACESSO A INFORMAÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06.07.05	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA AGENDA DO PREFEITO	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06.07.06	SISTEMA DE PROTOCOLO	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06.07.07	SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
06.07.08	SISTEMA INTEGRADO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor Mensal R\$		9.700,00	
Valor para 12 meses R\$		116.400,00	

7.2. O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através da Seção de Tesouraria da Prefeitura, após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionada supra.

7.3. Em caso de contestação das informações apresentadas na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura reterá a Nota Fiscal ou fatura objeto de contestação, até a devida correção, sem ônus a Contratante.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/1993.

8.2. A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

8.3. Incorrerá em multa de três meses do preço mensal de manutenção em caso de descumprimento dos prazos de entrega, conversão de arquivos, implantação e treinamento de pessoal referente à parte não cumprida, estabelecidos na proposta.

8.4. As disposições gerais e especiais previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à esta repartição, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- a) A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização desta repartição;
- c) Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à esta repartição;
- e) Descobrimiento de informações falsas utilizadas durante a licitação.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Nos casos de rescisão, a Administração se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

CLAUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integrem.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a migração de dados, fornecimento, implantação do sistema a partir da emissão da Ordem de serviço, manutenção e prestação de garantia de um Sistema Integrado, conforme especificações técnicas contidas em anexo no Edital;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

11.1.2. Custear a mão-de-obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo com pagamento de impostos e de taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto deste instrumento;

11.1.3. Alocar recursos humanos especializados na gestão do projeto;

11.1.4. Planejar e conduzir todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe estão afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal e quaisquer outros de acidentes, e a evitar prejuízos aos bens da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

11.1.5. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.1.6. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2.1 Disponibilizar para a CONTRATADA toda a legislação, normas complementares e demais procedimentos existentes e de suas instalações físicas, de forma a viabilizar as implantações dos sistemas de informática;

11.2.2. Alocar seu corpo técnico, no apoio ao desenvolvimento conjunto dos trabalhos;

11.2.3. Executar de forma ampla, irrestrita e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados;

11.3.4. Aprovar os termos de aceite dos serviços e fornecimentos contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

11.3.5. Fornecer cópia da base de dados para migração dos dados, disponibilizando os layouts dos arquivos existentes para que a CONTRATADA possa escolher a melhor alternativa para execução dos serviços, a partir da atual estrutura de dados.

11.2.6. Respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA para cessão de direito de uso do conjunto de sistemas aplicativos e suas respectivas características de funcionamento;

11.2.7. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, o uso e as obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

11.2.8. Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma; A contratada não tem qualquer responsabilidade para com a assistência técnica dos equipamentos eletrônicos da contratante.

11.2.9. Testar, após instalação do sistema, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA para dar à mesma a aceitação expressa dos sistemas informatizados;

11.2.10. Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do sistema.

11.2.11. Proteger todos os programas com os respectivos dados, contidos na máquina ou ambientes designados e informar a CONTRATADA sobre as mudanças que ocorrerem, relacionadas com a versão original do sistema na CONTRATANTE;

11.2.12. Formar equipes para trabalhar com os consultores da CONTRATADA no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral;

11.2.13. Permitir a qualquer tempo o acesso restrito da CONTRATADA ao ambiente definido para instalação do sistema.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem anuência da Administração Municipal, sob pena de suspensão do pagamento até que a contratada reassuma os serviços/fornecimentos objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

13.2. Aplica-se a Lei Nacional nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Pedregulho-SP, 12 de dezembro de 2018.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EDDYDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:-



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **EDDYDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CONTRATO Nº: **104/2018**

OBJETO: **FORNECIMENTO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. *Estamos CIENTES de que:*

a) *o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;*

b) *poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;*

c) *além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;*

d) *Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.*

2. *Damo-nos por NOTIFICADOS para:*

a) *O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;*

b) *Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.*

Pedregulho-SP, 12, de dezembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Dirceu Polo Filho*

Cargo: *Prefeito Municipal*

CPF: *288.310.748-30*

RG: *32.050.311-2 SSP/SP*

Data de Nascimento: *08/09/1979*

Endereço residencial completo: *Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP*

E-mail institucional *gabinete@pedregulho.sp.gov.br*

E-mail pessoal: *dirceupf@hotmail.com*

Telefone: *(16) 9.9191-3708*

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ricardo Migani Teixeira

Cargo: Sócio-Diretor Administrativo

CPF: 218.889.038-80

RG: 29.203.600-0

Data de Nascimento: 03/12/1980

Endereço residencial completo: Rua Dorama Sad Pedigone, nº 3601, Esplanada Primo Meneghetti, na cidade de Franca-SP, CEP 14.403-238

E-mail institucional: comercial@eddydata.com.br

E-mail pessoal:rimigani@gmail.com

Telefone(s):(16) 3712-6966

Assinatura: _____

Advogado: